



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 14/92)

LEI N.º 1095,

de de de 19

Súmula: "Autoriza criação de novos empregos e mais vagas para empregos já existentes".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes empregos, com os respectivos níveis salariais e número de vagas, incorporando-os ao Anexo I, da Lei nº 1080, de 07-01-92.

- Psicólogo - Nível Superior - 01 vaga
- Médico Oftalmologista - Nível Superior - 02 vagas
- Técnico em Vigilância Sanitária - Nível 08 - 02 vagas

Art. 2º Ficam ampliadas o número de vagas, para os empregos já existentes, constantes também do Anexo I, referido no artigo anterior, conforme relação abaixo:

- Assistente Administrativo	05 vagas
- Auxiliar Administrativo I	10 vagas
- Auxiliar de Enfermagem	03 vagas
- Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	60 vagas
- Auxiliar de Odontologia	01 vaga
- Auxiliar de Serviços Gerais I	40 vagas
- Fiscal de Tributos	04 vagas
- Lavador de Veículos	01 vaga
- Médico Veterinário I	01 vaga
- Motorista I	14 vagas
- Odontólogo	01 vaga
- Operador de Máquinas Pesadas	06 vagas
- Professor de Educação Física I	01 vaga
- Professor Municipal	09 vagas

(Continua)



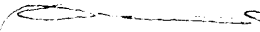
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei Nº 14/92)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho
(PR) em 24 de abril de 1992.


Dr. Ademar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

